

DECRETO Nº 593/2025
De 12 de Junho de 2025

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de gratificação de presença dos membros da JARI-SETRAN, do Município de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, pelas disposições da resolução do CONTRAN nº 357/2010, da Lei Complementar nº 85, de 23 de Abril de 2025 e do Decreto nº 528/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. A previsão e as competências da JARI estão positivadas nos artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º. A JARI deverá se reunir uma vez por mês para julgamento dos recursos da infração e extraordinariamente, se necessário, apenas uma vez em cada mês, se houver necessidade e urgência de deliberação, devendo constar em ata a data do protocolo do referido processo.

§ 1º. As reuniões terão que ser marcadas obrigatoriamente fora do horário normal de trabalho dos servidores públicos, por se tratar de atividade extra remunerada.

§ 2º. Para a designação de sessão extraordinária, os recursos administrativos deverão ser protocolados em data posterior a data da reunião ordinária.

Art. 3º. Pela participação na Junta, observando-se a limitação máxima estabelecida no Decreto nº 27/2014, os membros farão jus à gratificação de presença limitada ao seguinte valor:

I - Por participação em 01 (uma) sessão ordinária:

a) Presidente – 105 (cento e cinco) UFM

b) Membros – 75 (setenta e cinco) UFM

II - Por participação em reunião extraordinária:

a) Presidente - 105 (cento e cinco) UFM

b) Membros - 75 (setenta e cinco) UFM

Art. 4º. As despesas oriundas do pagamento destas gratificações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O - 02063- SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

AÇÃO: 04.122.0010: Gestão e Manutenção – SMTT

339036.1500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em particular à Portaria nº 07/2020 CGFC/SMTT, de 30 de Março de 2020.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 12 de Junho de 2025,
435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 12/06/2025 09:37:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Data: 12/06/2025 08:59:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE MOURA NETO

Data: 12/06/2025 09:03:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE MOURA NETO
Secretário Municipal da Defesa Social